

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de nº 228, tendo em vista o constante no processo nº 23078.006830/2019-61, nos termos do Parecer nº 05/2020 da Comissão de Recursos

RESOLVE

DAR provimento ao recurso interposto pelo aluno FABIANO SELBAK DOS SANTOS, estabelecendo que, para fins de Transferência Interna, deve ser utilizado para o referido aluno, como critério de comparação, a menor média do ingressante pelo Concurso SiSu de 2019, no Curso de Psicologia, na modalidade L5, e na inexistência de candidato ingressante nesta modalidade, deve ser utilizado, nesta ordem de prioridade, a menor média dos candidatos ingressantes pelas modalidades L14, L6, L10, L2, L9 e L1.

Porto Alegre, 11 de março de 2020.



RUI VICENTE OPPERMAN,
Reitor.